



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 012/85

Espécie do Expediente: "Concede Título de Cidadão Guaibense."

Proponente: Legislativo Municipal - Ver. Honório Ovalhe

Data de entrada 19 / setembro / 19 85

Protocolado sob N.º 1275/fl. 22

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 30.09.85 o projeto baixou
à Comissão Especial formada pelos vereadores: Aníbal
Machado, Adão Salveira e Joel Maia. Resol
Em sessão ordinária de 07/10/85 o presente projeto
foi aprovado por unanimidade.

PLL 012/1985 - AUTORIA: Ver. Honório Ovalhe
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017676 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2CE9455834AF969F124BC8389F8392D4





X.01
125m

J U S T I F I C A T I V A

" PROJETO-DE-LEI Nº 012/85 "

Através do presente Projeto de Lei, faremos justiça a um Cidadão que tanto serviços prestou a Comunidade guaibense, não só na área da saúde, como também na Política, onde elevou seu conceito até fora do Estado. Como Prefeito elaborou um grande trabalho e uma das melhores Administrações dos últimos tempos.

No sentido Político Partidário, sempre procurou o diálogo, pacificando os Companheiros e conquistando até mesmo os Adversários. Sua Liderança no Município, não é limitada, pois todos o admiram não só como um Político autentico e batalhador, mas como um excelente Médico e pessoa.

Por isto, é que solicito o apoio dos Nobres Edis Colégas e Companheiros deste Poder, para que o referido Projeto, obtenha aprovação unanime.

Ver. Honório Ovalhe

Líder de Bancada do PMDB.

[Handwritten signatures and notes]
Silveira
Guaíba





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 012/85

" CONCEDE TITULO DE CIDADÃO GUAIBENSE. "

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e nos termos do Art. 16, XIII da Lei Orgânica, eu promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - É concedido o Título de CIDADÃO GUAIBENSE, ao Dr. SOLON TAVARES, por sua destacada atuação no setor Político e Saúde de nossa cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

" COMISSÃO ESPECIAL "

P A R E C E R : |

"Projeto-De-Lei nº 012/85"

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO GUAIBENSE .

Sou Favoravel ao presente Projeto-De-Lei , por Conceder o Titulo, a um Cidadão, que muito fez Administrativa - mente por Guaíba .

Aníbal Bica Machado
Ver. Anibal Bica Machado .

Alcides
H. Silveira



190 1985
06 10 85

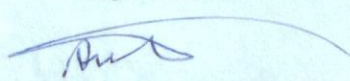
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, có-
pia dos projetos-de-lei n.ºs. 073, 012, 017, 018 e 019/85, aprovados
por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão do dia 07 do corren-
te, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar -
nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis corresponden-
tes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, renovamos protestos de distinta conside-
ração.

Respeitosamente.


Var. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmu. Sr.
Dr. Laurindo Zulkoski
M.D. Prefeito Municipal
em exercício
N/CIDADE.

